



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

PORTARIA PGE Nº 010-S, de 01 de agosto de 2025

Dispõe sobre a organização e os procedimentos da Assessoria de Comunicação (Ascom) da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições normativas vigentes e a necessidade de aperfeiçoar a comunicação institucional da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo (PGE),

RESOLVE:

Art. 1º A Assessoria de Comunicação (Ascom) é uma unidade de assessoramento vinculada ao Procurador-Geral do Estado (PGE), regendo-se por esta Portaria e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º No exercício de suas atribuições, a Ascom observará os princípios da publicidade, impessoalidade, transparência e integridade, com vistas ao atendimento do interesse público, à implementação de políticas estratégicas de comunicação e ao fortalecimento da imagem institucional da PGE, competindo-lhe:

- I** – Planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados à comunicação interna e externa das ações da PGE;
- II** – Assessorar os dirigentes e as unidades administrativas da PGE no relacionamento com a imprensa e demais meios de comunicação;
- III** – Planejar e coordenar entrevistas coletivas e o atendimento a solicitações dos órgãos de imprensa, quando necessário;
- IV** – Produzir textos, matérias e conteúdos correlatos a serem publicados nos meios de comunicação da PGE, no portal do Governo do Estado e em veículos de comunicação em geral;

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590, Barro Vermelho, Vitória (ES), CEP 29.057-550
Telefone: (27) 3636-5050 - e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

V – Acompanhar, selecionar e analisar matérias de interesse institucional publicadas em veículos de comunicação, com o objetivo de subsidiar o desenvolvimento das atividades de comunicação social;

VI – Propor, supervisionar e acompanhar eventos e campanhas internas para divulgação das atividades institucionais;

VII – Manter atualizados o sítio eletrônico, as redes sociais e o canal oficial da PGE no YouTube, no âmbito das atividades de comunicação social;

VIII – Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações institucionais necessárias ao desempenho das atividades de comunicação social.

Art. 3º A Ascom é composta pelos seguintes núcleos:

I – Núcleo de Jornalismo;

II – Núcleo de Criação e Design;

III – Núcleo de Redes Sociais.

Art. 4º Compete ao **Núcleo de Jornalismo**:

I – Atender e responder às demandas da imprensa referentes a assuntos institucionais;

II – Identificar oportunidades para produção e divulgação de notícias e informações de interesse público;

III – Elaborar e divulgar notas oficiais, artigos, informativos, reportagens e demais conteúdos jornalísticos, internos e externos;

IV – Coordenar a cobertura jornalística de eventos oficiais, entrevistas e coletivas de imprensa;

V – Elaborar e propor o plano de comunicação da Ascom para a PGE;

VI – Manter atualizado o sítio eletrônico da instituição e promover sua integração com os diversos canais de comunicação da PGE;



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

VII – Gerenciar o fluxo de informações para assegurar a efetividade da comunicação institucional.

Art. 5º Compete ao **Núcleo de Criação e Design**:

I – Padronizar e fortalecer a identidade visual da PGE, garantindo sua correta aplicação em todos os meios de comunicação;

II – Desenvolver layouts, peças publicitárias e materiais gráficos para divulgação institucional, em consonância com as diretrizes de imagem do órgão;

III – Produzir conteúdos visuais para mídias digitais, materiais impressos e outros formatos, assegurando a uniformidade da comunicação;

IV – Organizar e manter banco digital de imagens e materiais produzidos, facilitando seu acesso e reutilização.

Art. 6º Compete ao **Núcleo de Redes Sociais**:

I – Gerenciar, produzir e monitorar conteúdos destinados às redes sociais da PGE, observando as melhores práticas de comunicação digital;

II – Implementar estratégias de comunicação digital para ampliar o alcance e o engajamento das mensagens institucionais;

III – Monitorar métricas de interação e engajamento, bem como os comentários nas plataformas digitais, providenciando as respostas e encaminhamentos necessários, sempre em alinhamento com a chefia da Ascom;

IV – Apresentar relatórios mensais de métricas para diagnóstico e planejamento de novas ações.

Art. 7º A coordenação geral da Ascom será exercida por um Assessor-Chefe, designado pelo Procurador-Geral do Estado, ao qual compete coordenar, orientar e delegar atividades aos respectivos núcleos, garantindo a integração e eficácia das ações de comunicação institucional.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590, Barro Vermelho, Vitória (ES), CEP 29.057-550
Telefone: (27) 3636-5050 - e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

Art. 8º As solicitações de materiais à Ascom, tais como textos, matérias, vídeos, registros fotográficos de eventos ou material publicitário, dentre outros, deverão ser encaminhadas por e-mail ao endereço eletrônico comunicacao@pge.es.gov.br, com a devida antecedência, levando-se em consideração a complexidade da demanda.

§1º Os prazos para entrega serão definidos pelo Assessor-Chefe, conforme a natureza, urgência e complexidade da solicitação.

§2º Para demandas emergenciais, os prazos deverão ser reduzidos, não ultrapassando 48 (quarenta e oito) horas, salvo em situações excepcionais.

§3º Para demandas de média ou alta complexidade, o prazo de entrega será definido em conjunto pela equipe da Ascom e pelo solicitante, sob coordenação do Assessor-Chefe.

§4º A definição do grau de complexidade será de responsabilidade da equipe da Ascom.

§5º O atendimento será realizado por ordem de recebimento das demandas, salvo os casos excepcionais, definidos pelo Assessor-Chefe.

Art. 9º As solicitações de entrevistas encaminhadas por órgãos da imprensa ou por quaisquer outros meios de comunicação, como podcasts, videocasts e programas corporativos, destinadas a procuradores ou servidores da PGE, deverão ser submetidas ao Assessor-Chefe da Ascom, para alinhamento com o Procurador-Geral do Estado e, quando necessário, com a Superintendência Estadual de Comunicação (Secom).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 01 de agosto de 2025

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA

Procurador-Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590, Barro Vermelho, Vitória (ES), CEP 29.057-550
Telefone: (27) 3636-5050 - e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PGE - PGE - GOVES

assinado em 01/08/2025 15:04:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/08/2025 16:23:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIZA MARTINS SILVA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - GARH - PGE - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MD252T>